

**CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “BOVINOCULTURA NO SEMIÁRIDO MINEIRO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE ALTERNATIVAS FORRAGEIRAS PERENES E ANUAIS”.**

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável em exercício, Sr. **IRENALDO RUBENS NUNES SOARES**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60743-902, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 20079221453-SSP-CE e CPF Nº 289.263.663-91, e pela Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa em exercício, Sra. **LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nove, 664, Bairro Passaré, CEP 60.862-200, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 1.542.891-SSP-RN e CPF Nº 009.764.434-06, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG**, empresa pública, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, 1647, Bairro União, CEP 31.170-000, Belo Horizonte (MG), CNPJ Nº 17.138.140/0001-23, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tenente Brito Melo, 516, Apto 604, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-074, Belo Horizonte (MG), portador da Cédula de Identidade Nº 1516297-SSP-MG e CPF Nº 423.581.916-04, em consonância com os termos do EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** para a execução do projeto intitulado “**BOVINOCULTURA NO SEMIÁRIDO MINEIRO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE ALTERNATIVAS FORRAGEIRAS PERENES E ANUAIS**”, visando “Difundir alternativas de forrageiras perenes e anuais para bovinocultura no Território Serrado e Talhado”, que é parte integrante deste instrumento, apresentado pela **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Objetivos Específicos e as Metas Físicas estão detalhadas no Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

O Cronograma de Atividades estabelecido pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** encontra-se detalhado no Projeto, com o início e o término para as etapas do trabalho.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 513.408,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), dos quais R\$ 430.585,82 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), não-reembolsáveis, oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI, e R\$ 82.822,82 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), referentes à CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA da **CONVENENTE**, conforme estabelecido no quadro de Fontes e Usos de Recursos do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONCEDENTE** aportará os recursos oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Projeto, após a assinatura do presente Convênio na conta de livre movimentação a ser aberta na Agência BNB-JANAUBA (140), do **CONCEDENTE**, em nome de "CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2023.0023 - BOVINOCULTURA NO SEMIÁRIDO MINEIRO", somente sendo permitida a movimentação da conta para pagamento de despesas previstas no Projeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O aporte da contrapartida não financeira da **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado do Projeto aprovado, equivalente a 16,13% do total deste Convênio, deverá ocorrer durante o período de vigência do convênio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE** serão demonstrados nas prestações de contas parcial e/ou final.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e conter identificação com os dizeres "CONVÊNIO BNB FUNDECI 2023.0023". No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome da **CONVENENTE**, além de conter identificação do presente Convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA:**

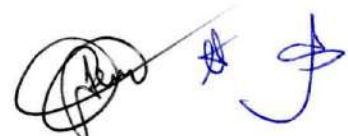
A equipe executora do Projeto está discriminada no Projeto, campo Equipe Técnica, e será coordenada pela Sra. LEIDY DARMONY DE ALMEIDA RUFINO, indicada pela **CONVENENTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na eventualidade de substituição da coordenadora, a **CONVENENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE**, acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à **CONVENENTE**, quando necessário;

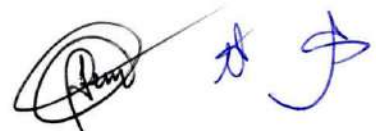


4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:**

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado constante do Projeto aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, na conta corrente específica do Convênio;
3. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para remanejar recursos entre itens constantes e/ou de novos itens não previstos originalmente no Plano de Aplicações Detalhado, conforme as necessidades, devidamente justificadas, e que estejam relacionadas ao alcance dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
4. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para utilizar rendimentos das aplicações com a finalidade de adquirir itens adicionais à execução do Projeto aprovado, conforme as necessidades, devidamente justificadas. Quando se tratar de atualização dos preços de mercado de itens e quantidades previamente aprovadas no Plano de Aplicações Detalhado, não há a necessidade de aprovação prévia do Banco, devendo ser justificada a utilização parcial ou total desse rendimento por ocasião da prestação de contas final;
5. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
6. Fornecer ao **CONCEDENTE**, informações das alterações relativas à atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
7. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento;
8. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto aprovado;
9. Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Convênio, tanto em relação à aplicação dos recursos aportados pelo **CONCEDENTE**, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
10. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
11. Observar a vedação da transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000);
12. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento, obrigando-se ainda a não os alienar por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo quando autorizado pelo **CONCEDENTE**;
13. Apresentar, quando previsto no Cronograma de Atividades, Relatório Técnico Parcial, em modelo próprio do **CONCEDENTE**, contendo os resultados parciais do Projeto;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, a Prestação de Contas Final do Convênio, em modelos próprios do **CONCEDENTE**, contemplando o Relatório Técnico Final circunstanciado contendo os resultados do



Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como o Relatório Financeiro Final com informações detalhadas referentes ao emprego dos recursos recebidos;

15. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo, porventura existente, dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
16. Restituir ao **CONCEDENTE** os valores liberados, atualizados monetariamente, desde a data de crédito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
  - a) Quando não for executado o objeto da avença;
  - b) Quando não for apresentada a prestação de contas final;
  - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
17. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do presente Convênio;
18. Restituir ao **CONCEDENTE** os rendimentos das aplicações utilizados para adquirir itens adicionais, não autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data de efetivação do débito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
19. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
20. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação, pelo **CONCEDENTE**, da prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

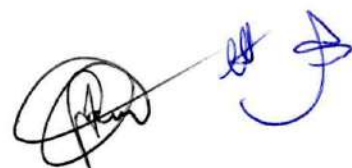
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A solicitação da **CONVENENTE** deve ser formulada e apresentada ao **CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:**

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para efeito de prestação de contas do presente Instrumento, a **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatórios Técnicos Parcial e Final das ações relacionadas ao Instrumento, redigido em idioma português, em documentos impressos e/ou em meio magnético;



2. Relatórios Financeiros Parcial e Final, em documentos impressos e/ou em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a seguir;
3. Execução do Projeto: Balancete Financeiro, evidenciando de forma agregada os recursos recebidos em transferências, a contrapartida financeira (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos em conta corrente;
4. Relação de Documentos Comprobatórios das Aquisições de Produtos e Serviços, devendo constar o comparativo entre as despesas orçadas e efetivamente executadas, por rubrica de despesa, os fornecedores, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas (notas e cupons fiscais, recibos, faturas etc.), originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 20 da Cláusula Sexta;
5. Conciliação do saldo bancário, apresentando o saldo bancário, os lançamentos (crédito e débito), respectivas datas e finalidades;
6. Demonstrativo da Aplicação da Contrapartida Não Financeira;
7. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, incluindo a proposta vencedora; e
8. Declaração Contábil, demonstrando a incorporação contábil, quando for o caso, de bens de natureza permanente adquiridos/desenvolvidos com recursos do Convênio ao patrimônio da instituição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:**

A prestação de contas parcial é a aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** por ocasião dos desembolsos das parcelas subsequentes, conforme discriminado no Cronograma de Atividades do Projeto.

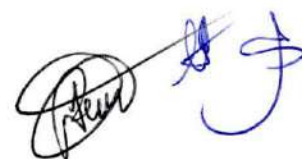
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas parcial, a **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os documentos mencionados nos incisos 1 a 7, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas parcial e relatório de execução, com comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% dos recursos da parcela anterior. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **CONVENENTE**, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial para o ressarcimento de valores e à apuração de responsabilidades, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, além de outras providências de caráter administrativo e civil a serem adotadas pelo **CONCEDENTE**.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONCEDENTE** procederá, segundo normas próprias e sob sua responsabilidade, à inclusão, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do **CONVENENTE** responsável por obrigação pecuniária vencida e não paga, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL:**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSE E USO DOS BENS:**

Fica assegurado a **CONVENENTE** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto, após a sua vigência, observado o disposto nos artigos 3º e 8º do Decreto Nº 9.373/2018.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONVENENTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste Convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESULTADOS:**

A **CONVENENTE** fica obrigada a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de bonés, cartazes, banners, CDs, DVDs, bem como de apostilas e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a aprovação da prestação de contas.

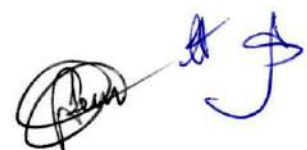
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS RECURSOS:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, cancelado, ter seus recursos suspensos ou ser rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento;
- c) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui motivo para suspensão de recursos ou de rescisão do Convênio se, no decorrer da execução do Projeto for proferida decisão administrativa final



estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste convênio, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo e crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão desse convênio com a suspensão imediata de qualquer transferência de recursos. A rescisão do convênio por descumprimento desta Cláusula importa em devolução dos recursos recebidos pela **CONVENENTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de suspender a liberação de recursos ou rescindir unilateralmente este Convênio se a entidade **CONVENENTE** ao longo da execução do projeto, apresentar restrições com o Poder Público, com a própria **CONCEDENTE**, ou irregularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Fica condicionada ainda, para a **CONVENENTE**, a não existência de restrições nos bancos de dados privados de proteção ao crédito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Existindo restrições antes da liberação da primeira parcela dos recursos do Convênio, dar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Convênio, para regularização, findo o qual, permanecendo as restrições, o Convênio será automaticamente cancelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

A plena execução do objeto deste Convênio pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONVENENTE** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para fins da presente cláusula, a **CONVENENTE** declara:

- a) Ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente Convênio.
- b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei.
- c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONVENENTE** fica obrigada a:

- a) Cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstenho-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.



- b) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONCEDENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br), no seguinte caminho: Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- c) Disseminar entre seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços.
- d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONCEDENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONCEDENTE**.
- e) Manifestar aos seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONCEDENTE**.
- f) Cooperar com o **CONCEDENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:**

Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), ficam estabelecidas as condições previstas no Anexo I - LGPD, considerado parte integrante do presente **CONVÊNIO** para todos os fins e direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo em ela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**


Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



Fortaleza (CE), 29 NOV 2023

PELO CONCEDENTE:  
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A



IRENALDO RUBENS NUNES SOARES  
Superintendente de Políticas de  
Desenvolvimento Sustentável

PELA CONVENENTE:  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
DE MINAS GERAIS (EPAMIG)



3º OFÍCIO  
VIÇOSA MG

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
Diretora Presidente



LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO  
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento  
Territorial e Fundos de Pesquisa  
em exercício

TESTEMUNHAS:

ASS: Andréina Melo Alves  
Nome: ANDREINA MELO ALVES  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: SOLTEIRA  
Profissão: AUXILIAR DE ARQUIVO  
Endereço: Rua 19 de março, 576  
RG: 2008434754-0  
CPF: 077.300.063-16

ASS: Luciano Luis food  
Nome: Luciano Luis food  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Eng. Agrônomo  
Endereço: Epamig  
RG: 44 359 150  
CPF: 032162516-39

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório Machado - 3º Ofício de Notas - Viçosa-MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(HAW89886) Nilde de Fátima Ferreira Soares \*\*\*\*\*  
Em testemunho da verdade.  
Viçosa, 22/12/2023 15:28:48 7518

SELO DE CONSULTA: HAW89886  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8897.8073.9573.4024  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por  
João Batista Nunes Ribeiro - Tabelião de Notas, Substituto  
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
ETIQUETA  
ACK421138



## ANEXO I - LGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo”) é parte integrante do Convênio BNB/FUNDECI 2023.00XX celebrado entre BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. denominado CONCEDENTE, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, denominado CONVENENTE (em conjunto “PARTES” e, isoladamente, “PARTE”), na data de assinatura.

### CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

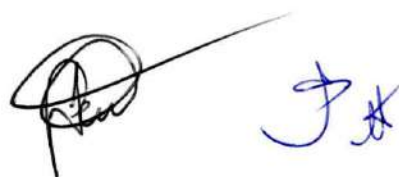
1.1. Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:

- a) “**Agente de Tratamento**”: o Operador e o Controlador quando da sua atuação durante o Tratamento de Dados Pessoais;
- b) “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** ”: o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
- c) “**Controlador (a)** ”: a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
- d) “**Dado (s) Pessoal (is)**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- e) “**Dado (s) Pessoal (is) Sensível (is)** ”: o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) “**Encarregado**”: a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) “**Incidente (s)** ”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;
- h) “**Operador (a)** ”: a Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
- i) “**Titular (es)** ”: a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
- j) “**Tratamento**”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados que não tenham sido definidos possuem o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou do Convênio.

### CLÁUSULA 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange o compartilhamento de Dados Pessoais.



2.2. No curso do Convênio, o **CONVENENTE** irá tratar Dados Pessoais ao executar as atividades do projeto “**BOVINOCULTURA NO SEMIÁRIDO MINEIRO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE ALTERNATIVAS FORRAGEIRAS PERENES E ANUAIS**” Alguns dos Dados Pessoais em questão serão compartilhados pelo **CONCEDENTE**, em virtude da execução do Convênio.

2.3. As Partes reconhecem que o Convênio contém informações sobre os Titulares, os tipos de Dados Pessoais a serem compartilhados, e as finalidades do compartilhamento que será regulado por este Anexo.

2.4. Nesta relação contratual, as **PARTES** possuem autonomia para decidir sobre o Tratamento dos Dados Pessoais de modo autônomo e independente uma da outra.

### CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Ao realizar qualquer atividade de Tratamento na forma deste Convênio, as **PARTES** se obrigam a:

- a) Tratar os Dados Pessoais de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Manter registro dos Dados Pessoais tratados para os propósitos deste Convênio;
- c) Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados pelas **PARTES**;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
- e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- f) Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pela outra **PARTE**;
- g) Durante o Tratamento, cada **PARTE** se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
  - (i) Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
  - (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
  - (iii) Manter inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais e aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações definidas por autoridade competente; e



- (iv) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de Dados Pessoais, indicando o país/organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a Lei e orientações definidas por autoridade competente.
- h) Informar aos demais Agentes de Tratamento, a respeito da eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, para que repitam procedimento idêntico.
- i) Manter um canal de contato autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.2. Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA 4 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

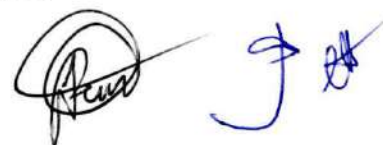
4.1. As PARTES deverão informar uma à outra sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, caso o compartilhamento impacte diretamente na execução do presente Convênio.

4.2. Para todos os efeitos, a parte que compartilhar os Dados Pessoais com terceiros é responsável por este compartilhamento, devendo: (i) realizar uma diligência pré-contratual para verificar se o terceiro implementou os mesmos níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas segurança da informação dispostos neste Convênio; (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo a outra Parte de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado; e (iii) garantir que os terceiros com quem compartilha os Dados Pessoais se responsabilize pelas ações e omissões, bem como por quaisquer danos que venha a causar à outra PARTE em razão do Tratamento que realizar nos Dados Pessoais.

#### **CLÁUSULA 5 - SEGURANÇA DOS DADOS**

5.1. Durante o Tratamento de Dados Pessoais, as PARTES devem garantir padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados Pessoais sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

5.2. As PARTES reconhecem que algumas informações podem revelar Dados Pessoais Sensíveis, os quais estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as PARTES somente poderão realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Convênio, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, ou o descarte de tais dados após sua utilização.



**CLÁUSULA 6 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES**

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Convênio, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. As PARTES se comprometem a colaborar mutuamente para atender aos direitos dos Titulares. Desta forma, sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

**CLÁUSULA 7 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DAS AUTORIDADES**

7.1. Cada PARTE será responsável pelo Tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais realizado.

7.2. Caso uma das PARTES seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra PARTE, deverá comunicar a outra PARTE imediatamente, e, em seguida, responderá à autoridade solicitante informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, indicando o nome da outra PARTE.

7.3. Sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas pela ANPD ou outras autoridades que fiscalizem as atividades da PARTE, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

**CLÁUSULA 8 - RESPOSTA DE INCIDENTES**

8.1. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, desde que tal Incidente afete a relação existente da outra PARTE com o Titular, a PARTE que sofreu ou causou o Incidente deverá, minimamente, adotar os seguintes passos:

8.1.1. Notificação imediata a outra PARTE por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PARTE ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente para a outra Parte; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

8.1.2. Caso a PARTE comunicante não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação inicial deverá ser



realizada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do Incidente, salvo se prazo menor for estipulado pela ANPD.

**CLÁUSULA 9 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1. As PARTES deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Anexo e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra PARTE ou ao Titular dos Dados Pessoais.

9.2. A Parte que der causa a Incidente, ou descumprir a LGPD ou este Convênio diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a outra PARTE e ressarcir todos os danos diretos a que comprovadamente der causa para a outra PARTE, aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo e/ou judicial.

9.3. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes cometidos pela outra PARTE, fica garantido o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos, bem como, do integral ressarcimento, caso comprovado que o Tratamento dos Dados Pessoais era de responsabilidade da outra PARTE deste Convênio.

**CLÁUSULA 10 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. No caso de rescisão do Convênio, caso uma das PARTES continue a tratar os Dados Pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade decorrente do Tratamento dos Dados Pessoais nesta situação.

**CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Convênio se dará através dos seguintes contatos:

**CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)

Nome: LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO

E-mail: laurinda@bnb.gov.br

Telefone: (85) 3299-3560

**CONVENENTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG.**

Endereço: Avenida José Cândido da Silveira, 1647, Bairro União, CEP 31.170-000, Belo Horizonte (MG)

Nome: NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

E-mail: presidencia@epamig.br

Telefone: (31) 3489-5000

**CLÁUSULA 12 - NULIDADE**

12.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou

inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA 13 - CONFLITO**

13.1. Este Anexo faz parte do Convênio, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Convênio permanecerão inalterados.


**CLÁUSULA 14 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS**

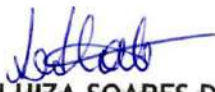
14.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Convênio será aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o Presente Anexo em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza (CE), 29 NOV 2023

PELO CONCEDENTE:  
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

  
IRENALDO RUBENS NUNES SOARES  
Superintendente de Políticas de  
Desenvolvimento Sustentável

  
LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO  
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento  
Territorial e Fundos de Pesquisa  
em exercício

**TESTEMUNHAS:**

ASS: Andréia Melo Alves  
Nome: ANDRÉIA MELLO ALVES  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: SOLTEIRA  
Profissão: AUXILIAR DE ARQUIVO  
Endereço: RUA 19 DE MARÇO, 576  
RG: 2008434754-0  
CPF: 077.300.063-16

PELA CONVENIENTE:  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS - EPAMIG

  
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
Diretora Presidente



ASS: [Handwritten Signature]  
Nome: Luciana Luiza Gade  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Eng. Agrônomo  
Endereço: Epamig  
RG: 117359150  
CPF: 032762516-39

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Informações do Projeto**

<b>Número:</b>	FUNDECI/2023.0023		
<b>Título:</b>	Bovinocultura no Semiárido Mineiro: Unidades Demonstrativas de alternativas forrageiras perenes e anuais		
<b>Justificativa:</b>	A Bovinocultura está presente em cerca de 60% das propriedades rurais do Território Serrado e Talhado, que compreende os municípios de Porteirinha, Pai Pedro e Serranópolis de Minas (IBGE, 2017; ANTUNES NETO et al., 2022). No entanto, uma característica dessa atividade, são os baixos índices de produtividade, causados principalmente pela não adesão a novas tecnologias e a resistência a elas por parte dos produtores, fazendo com que a bovinocultura não seja competitiva em relação a outras atividades. Um dos problemas enfrentados pelos produtores da região é a falta de alimento para manutenção do rebanho durante o ano inteiro, principalmente no período seco. O pasto é a base da alimentação dos animais e é a forma mais prática e econômica de alimentar o rebanho, no entanto, devido à estacionalidade da produção forrageira, no período das águas tem-se grande quantidade de forragem disponível, mas no período seco do ano, devido principalmente à falta de água, as forrageiras diminuem ou paralisam o seu crescimento, não sendo suficientes para atender a demanda nesse período. O produtor precisa se programar para ter comida suficiente para o rebanho o ano inteiro, o que é possível com a adoção de tecnologias já desenvolvidas: manejo da fertilidade do solo, escolha das espécies forrageiras mais adaptadas às condições edafoclimáticas da região, manejo adequado dessas forrageiras e conservação de forragem para o período de escassez de alimentos. Dessa forma, pretende-se por meio desse projeto, atuar na transferência e difusão de tecnologia, com treinamentos para técnicos e produtores da região e com a implantação de unidades demonstrativas com diferentes forrageiras adaptadas às condições locais, implantadas e manejadas da forma adequada, para que os produtores tenham um modelo de sucesso para se basearem. Além disso, serão fornecidas análises de solo e interpretação dos resultados para produtores do Território, além da distribuição de sementes e mudas de forrageiras.		
<b>Objetivo Geral:</b>	Difundir alternativas de forrageiras perenes e anuais para bovinocultura no Território Serrado e Talhado		
<b>Resumo:</b>	A Bovinocultura é uma das atividades mais importantes para o Território Serrado e Talhado, que compreende os municípios de Porteirinha, Pai Pedro e Serranópolis de Minas. No entanto, uma característica dessa atividade, tanto de leite quanto de corte, são os baixos índices de produtividade, causados principalmente pela não adesão a novas tecnologias e a resistência a elas por parte dos produtores, fazendo com que a bovinocultura não seja competitiva em relação a outras atividades. Um dos problemas enfrentados pelos produtores da região é a falta de alimento para manutenção do rebanho durante o ano inteiro, principalmente no período seco. Dessa forma, pretende-se por meio desse projeto, atuar na transferência e difusão de tecnologia, com treinamentos para técnicos e produtores e com a implantação de Unidades Demonstrativas com diferentes forrageiras adaptadas às condições edafoclimáticas locais, implantadas e manejadas da forma adequada, para que os produtores tenham um modelo de sucesso para se basearem. Serão implantadas três unidades demonstrativas, nos municípios do Território Serrado e Talhado, cada unidade demonstrativa, com área de 1ha, será composta por sete cultivares de capins tolerantes à seca, Capim BRS Capiacu irrigado, palma forrageira, mandioca, sorgo e milheto, onde serão realizadas as seguintes atividades: um encontro técnico, três cursos sobre fertilidade do solo e nutrição de plantas, três cursos sobre palma forrageira, três cursos sobre forrageiras para o semiárido, três cursos sobre conservação de forragem, três cursos sobre manejo nutricional com o uso de forrageiras adaptadas ao semiárido mineiro e três dias de campo nas Unidades Demonstrativas. Serão fornecidas análises de solo para 30 produtores do Território, além da distribuição de sementes e mudas de forrageiras que acontecerão durante os eventos técnicos.		
<b>Fundo:</b>	FUNDECI - Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação		
<b>Editais:</b>	EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica		
<b>Data da Inscrição:</b>	08/09/2022	<b>Situação:</b>	Aprovado
<b>Duração:</b>	24 meses		
<b>Linha de Pesquisa:</b>	Difusão Tecnológica		
<b>Coordenador:</b>	Leidy Darmony de Almeida Rufino		
<b>Coordenador Adjunto:</b>	POLYANNA MARA DE OLIVEIRA		

**Proponente**

<b>Nome:</b>	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	<b>Tipo:</b>	Jurídica
<b>Telefone:</b>	(31)3489-5000	<b>E-Mail:</b>	presidencia@epamig.br
<b>Endereço:</b>	Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - BELO HORIZONTE / Minas Gerais	<b>CNAE:</b>	7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
<b>Natureza Jurídica:</b>	Empresa Pública	<b>CNPJ:</b>	17.138.140/0001-23
<b>Denominação Abreviada:</b>	EPAMIG	<b>Validado em:</b>	04/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB.PROG.ESP.F.PES
<b>Titular:</b>	NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES	<b>Convênios Vinculados:</b>	(Convênio) FUNDECI/2009.0097, (Convênio) FUNDECI/2011.0015, (Convênio) FUNDECI/2009.0089, (Convênio) FUNDECI/2010.0405, (Convênio) FUNDECI/2008.0132, (Convênio) FUNDECI/2008.0131, (Convênio) FUNDECI/2010.0403
<b>Situação de Cadastro:</b>	Registrado	<b>Responsável:</b>	Leidy Darmony de Almeida Rufino
<b>CPF:</b>	075.465.576-82	<b>RG:</b>	13.604.518
<b>Telefone:</b>	3838341760	<b>Email:</b>	leidy@epamig.br





**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Localizações**

Cidade:	PORTEIRINHA	UF:	Minas Gerais
Cidade:	PAI PEDRO	UF:	Minas Gerais
Cidade:	SERRANOPOLIS DE MINAS	UF:	Minas Gerais
Cidade:	NOVA PORTEIRINHA	UF:	Minas Gerais
Cidade:	PETROLINA	UF:	Pernambuco
Cidade:	JOAO PESSOA	UF:	Paraíba
Cidade:	ARCOVERDE	UF:	Pernambuco
Cidade:	SERRA TALHADA	UF:	Pernambuco

**Participantes**

<b>Tipo de Participação:</b>	Conveniente/Beneficiária		
<b>Nome:</b>	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	<b>Tipo:</b>	Jurídica
<b>Telefone:</b>	(31)3489-5000	<b>E-Mail:</b>	presidencia@epamig.br
<b>Endereço:</b>	Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - BELO HORIZONTE / Minas Gerais		
<b>Natureza Jurídica:</b>	Empresa Pública	<b>CNAE:</b>	7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
<b>Denominação Abreviada:</b>	EPAMIG	<b>CNPJ:</b>	17.138.140/0001-23
<b>Titular:</b>	NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES		
<b>Situação de Cadastro:</b>	Registrado	<b>Validado em:</b>	04/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB.PROG.ESP.F.PES
<b>Convênios Vinculados:</b>	(Convênio) FUNDECI/2009.0097, (Convênio) FUNDECI/2011.0015, (Convênio) FUNDECI/2009.0089, (Convênio) FUNDECI/2010.0405, (Convênio) FUNDECI/2008.0132, (Convênio) FUNDECI/2008.0131, (Convênio) FUNDECI/2010.0403		
<b>Tipo de Participação:</b>	Partícipe		
<b>Nome:</b>	Universidade Estadual de Montes Claros	<b>Tipo:</b>	Jurídica
<b>Telefone:</b>	(38)3229-8180	<b>E-Mail:</b>	prp@unimontes.br
<b>Endereço:</b>	Avenida Rui Braga s/n - Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro - Vila Mauricéia - MONTES CLAROS / Minas Gerais		
<b>Natureza Jurídica:</b>	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	<b>CNAE:</b>	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
<b>Denominação Abreviada:</b>	Unimontes	<b>CNPJ:</b>	22.675.359/0001-00
<b>Titular:</b>	Antonio Alvimar Souza		
<b>Situação de Cadastro:</b>	Registrado	<b>Validado em:</b>	12/02/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB.PROG.ESP.F.PES
<b>Convênios Vinculados:</b>	(Convênio) FUNDECI/2012.0142, (Convênio) FUNDECI/2012.0143, (Convênio) FUNDECI/2012.0144, (Convênio) FUNDECI/2012.0145, (Convênio) FUNDECI/2012.0148, (Convênio) FUNDECI/2012.0276, (Convênio) FUNDECI/2009.0076, (Convênio) FUNDECI/2011.0401, (Convênio) FUNDECI/2007.0030, (Convênio) FUNDECI/2008.0027, (Convênio) FUNDECI/2008.0190, (Convênio) FUNDECI/2009.0184, (Convênio) FUNDECI/1997.0002, (Convênio) FUNDECI/1998.0086, (Convênio) FUNDECI/2001.0081, (Convênio) FUNDECI/2001.0080, (Convênio) FUNDECI/2002.0041, (Convênio) FUNDECI/2002.0042, (Convênio) FUNDECI/2004.0093, (Convênio) FUNDECI/2005.0002, (Convênio) FUNDECI/2003.0089, (Convênio) FUNDECI/2005.0081, (Convênio) FUNDECI/2005.0082, (Convênio) FUNDECI/2005.0083, (Convênio) FUNDECI/2005.0080, (Convênio) FUNDECI/2005.0084, (Convênio) FUNDECI/2005.0085, (Convênio) FUNDECI/2008.0127, (Convênio) FUNDECI/2009.0110, (Convênio) FUNDECI/2010.0045, (Convênio) FUNDECI/2010.0055, (Convênio) FUNDECI/2008.0021, (Convênio) FUNDECI/2010.0007, (Convênio) FUNDECI/2010.0252, (Convênio) FUNDECI/2011.0127, (Convênio) FUNDECI/2011.0135, (Convênio) FUNDECI/2011.0137, (Convênio) FUNDECI/2022.0016		
<b>Tipo de Participação:</b>	Partícipe		
<b>Nome:</b>	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Tipo:</b>	Jurídica
<b>Telefone:</b>	(31)3349-8090	<b>E-Mail:</b>	presidencia@emater.mg.gov.br
<b>Endereço:</b>	AV RAJA GABAGLIA 1626 - 6º ANDAR - GUTIERREZ - BELO HORIZONTE / Minas Gerais		
<b>Natureza Jurídica:</b>	Empresa Pública	<b>CNAE:</b>	7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
<b>Denominação Abreviada:</b>	EMATER MG	<b>CNPJ:</b>	19.198.118/0001-02
<b>Titular:</b>	Otávio Maia Martins		
<b>Situação de Cadastro:</b>	Registrado	<b>Validado em:</b>	10/07/2018 por CLARISSA DE ALMEIDA GUERRA (F167860) - AMB.GEST.PESSOAS
<b>Convênios Vinculados:</b>			



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Equipe Técnica****Coordenador Geral**

**Nome:** Leidy Darmony de Almeida Rufino  
**Instituição:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
**Qualificação/Área de Conhecimento:** Doutorado - Zootecnia (Forragicultura e Pastagens)  
**Endereço:** Rodovia MGT 122 km 155  
**Bairro:** Zona Rural  
**Cidade:** NOVA PORTEIRINHA  
**UF:** MG  
**Telefone:** 3838341760  
**CPF:** 075.465.576-82  
**RG:** 13.604.518  
**Email:** leidy@epamig.br

**Coordenador Adjunto**

**Nome:** POLYANNA MARA DE OLIVEIRA  
**Instituição:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
**Qualificação/Área de Conhecimento:** Doutorado - Irrigação e Recursos Hídricos  
**Endereço:** Rua Governador Valadares, 149 - Apto. 03  
**Bairro:** São Gonçalo  
**Cidade:** JANAUBA  
**UF:** MG  
**Telefone:** 3891312200  
**CPF:** 034.934.376-41  
**RG:** MG-10.385.673  
**Email:** polyanna.mara@epamig.br



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Demais Membros**

Nome	Qualificação/Área de Conhecimento	Papel	Instituição
Antônio Cláudio Ferreira da Costa	D.Sc. Entomologia	Atuação no manejo fitossanitário (controle de pragas) das lavouras nas Unidades Demonstrativas.	EPAMIG
Flávio Pinto Monção	D.Sc. Zootecnia (Nutrição e Produção Animal)	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos	UNIMONTES
Gercino Ferreira Virgínio Júnior	D.Sc. Ciência Animal e Pastagens	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos	EPAMIG
Jéfferson de Oliveira Costa	D.Sc. Engenharia de Sistemas Agrícolas	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos. Manejo da irrigação nas Unidades Demonstrativas.	EPAMIG
Kellson Frederico Tolentino Sousa	B.Sc. Administração. Coordenador de transferência e difusão de tecnologias da Epamig Norte	Coordenar as atividades de difusão de tecnologias previstas no projeto, montagem de estrutura para cursos e dias de campo.	EPAMIG
Maria Geralda Vilela Rodrigues	D.Sc. Fitotecnia (Produção Vegetal)	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos. Manejo da fertilidade do solo e nutrição das plantas	EPAMIG
Mário Sérgio Carvalho Dias	D.Sc. Fitopatologia	Atuação no manejo fitossanitário (controle de doenças) das lavouras nas Unidades Demonstrativas	EPAMIG
Osmar Antunes Neto	M.Sc. Zootecnia	Auxílio na implantação, condução e na seleção dos agricultores para implantação das unidades demonstrativas e para distribuição de material propagativo. Palestras nos eventos técnicos.	EMATER
Vicente Ribeiro Rocha Júnior	D.Sc. Zootecnia	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos	UNIMONTES
Virgílio Mesquita Gosmes	D.Sc. Zootecnia	Auxílio na implantação e condução das Unidades Demonstrativas. Palestras nos eventos técnicos	UNIMONTES

**Objetivos Específicos**

1. Capacitar pesquisadores e técnicos do projeto em instituições de pesquisa sediadas no semiárido nordestino
2. Implantar Unidades Demonstrativas com forrageiras perenes e anuais nos municípios de Porteirinha, Pai Pedro e Serranópolis de Minas, Semiárido Mineiro.
3. Capacitar produtores e técnicos do Território Serrado e Talhado
4. Fornecer análise de solo e interpretação dos resultados para produtores do Território Serrado e Talhado;
5. Distribuir mudas e sementes das forrageiras estudadas para produtores do Território Serrado e Talhado;



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Metas Físicas**


Número	Meta	Forma de Comprovação	Indicador Físico	
			Quantidade	Unidade Medida
1.1	Realizar 2 visitas técnicas a instituições de pesquisa para capacitação da equipe técnica do projeto	Relatórios fotográficos e listas de frequência contendo título do evento, local, data, nome, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes	2,00	Ud - Unidade
2.1	Instalar 3 Unidades Demonstrativas em Pai Pedro, Porteirinha e Serranópolis (1 em cada município)	Relatórios fotográficos das fases de implantação e georreferenciamento das Unidades Demonstrativas. Termo de recebimento da UD assinado pelo(s) beneficiário(s), comprometendo-se a disponibilizar o espaço para receber visitas técnicas de outros produtores.	3,00	Ud - Unidade
3.1	Realizar 1 encontro técnico para capacitação	Relatório fotográfico e lista de frequência contendo título do evento, local, data, nome, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes	1,00	Ud - Unidade
3.2	Realizar 15 cursos de capacitação para produtores	Ementa dos cursos; Relatórios fotográficos; Listas de frequência contendo título do evento, local, data, nome, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	15,00	Ud - Unidade
3.3	Realizar 3 Dias de Campo	Relatórios fotográficos e listas de frequência contendo título do evento, local, data, nome, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	3,00	Ud - Unidade
4.1	Realizar 30 análises de solo para produtores beneficiados	Laudos das análises de solo em nome dos produtores beneficiados;	30,00	Ud - Unidade
5.1	Distribuir sementes e mudas para 30 produtores beneficiários do projeto	Termo de recebimento das sementes e mudas contendo local, data, lista e quantitativo de mudas e sementes recebidas, identificação (nome, RG CPF) e assinatura do produtor beneficiado.	30,00	Ud - Unidade




**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Atividades**

Número	Atividade	Descrição	Mês de Início	Duração (Meses)
1.1.1	Realizar 1ª Visita Técnica (INSA e IPA)	Realizar visita técnica e capacitar a equipe do projeto em instituições como INSA (Instituto Nacional do Semiárido), e IPA (Instituto Agrônomo de Pernambuco)	1	1
1.1.2	Realização da 2ª visita Técnica (UFPE e EMBRAPA)	Realizar visita técnica e capacitar a equipe do projeto em instituições Embrapa Semiárido e Universidade Federal Rural de Pernambuco	2	1
2.1.1	Seleção das 3 propriedades a serem beneficiadas com as UD's e coleta de solo para análise	Seleção dos agricultores que irão receber as unidades demonstrativas nos 3 municípios e coleta de solo das áreas para análise antes da implantação das UD's	3	1
2.1.2	Aquisição dos materiais	Realização dos processos de compras dos materiais necessários para implantação das unidades demonstrativas	4	4
2.1.3	Implantação das 3 Unidades Demonstrativas	Realização do plantio das unidades demonstrativas nos municípios	8	2
2.1.4	Condução das Unidades Demonstrativas nos municípios	Atividades de condução das culturas implantadas nas unidades demonstrativas	8	17
2.1.5	Replanteio das culturas anuais nas Unidades Demonstrativas	Replanteio das culturas anuais nas Unidades Demonstrativas	14	1
3.1.1	Realização do encontro técnico para capacitação no município de Porteirinha	Capacitação de técnicos e extensionistas da região abordando as culturas e atividades do projeto	6	2
3.2.1	Realização dos 3 cursos no município de Pai Pedro	Realização dos 3 cursos (Fertilidade do solo e nutrição de plantas; Palma Forrageira; Forrageiras para o semiárido mineiro) no município de Pai Pedro	13	2
3.2.2	Realização dos 3 cursos no município de Porteirinha	Realização dos 3 cursos (Fertilidade do solo e nutrição de plantas; Palma Forrageira; Forrageiras para o semiárido mineiro) no município de Porteirinha	13	2
3.2.3	Realização dos 3 cursos no município de Serranópolis de Minas	Realização dos 3 cursos (Fertilidade do solo e nutrição de plantas; Palma Forrageira; Forrageiras para o semiárido mineiro) no município de Serranópolis de Minas	13	2
3.2.4	Realização dos 2 cursos no município de Pai Pedro	Realização dos 2 cursos (Conservação de forragens; Manejo nutricional com uso de forragens adaptadas ao semiárido mineiro) no município de Pai Pedro	17	2
3.2.5	Realização dos 2 cursos no município de Porteirinha	Realização dos 2 cursos (Conservação de forragens; Manejo nutricional com uso de forragens adaptadas ao semiárido mineiro) no município de Porteirinha	17	2
3.2.6	Realização dos 2 cursos no município de Serranópolis de Minas	Realização dos 2 cursos (Conservação de forragens; Manejo nutricional com uso de forragens adaptadas ao semiárido mineiro) no município de Serranópolis de Minas	17	2
3.3.1	Realização do 1º Dia de Campo (Pai Pedro)	Realização do 1º Dia de Campo (Pai Pedro)	21	1
3.3.2	Realização do 2º Dia de Campo (Porteirinha)	Realização do 2º Dia de Campo (Porteirinha)	21	1
3.3.3	Realização do 3º Dia de Campo (Serranópolis de Minas)	Realização do 3º Dia de Campo (Serranópolis de Minas)	21	1
4.1.1	Coleta de amostras de solo para análise	Coleta de amostras de solo para análise nas 30 propriedades selecionadas	16	2
4.1.2	Realização das análises de solo e emissão de laudos dos 30 produtores do Território beneficiados	Realização das coletas de solo, análises e emissão de laudos dos 30 produtores do Território beneficiados	16	3



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

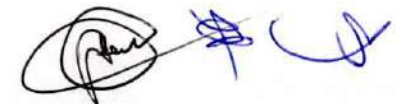
5.1.1	Distribuição das sementes e mudas (Pai Pedro)	Distribuição das sementes e mudas aos produtores beneficiários de Pai Pedro	21	1
5.1.2	Distribuição das sementes e mudas (Porteirinha);	Distribuição das sementes e mudas aos produtores beneficiários de Porteirinha	21	1
5.1.3	Distribuição das sementes e mudas (Serranópolis de Minas)	Distribuição das sementes e mudas aos produtores beneficiários do município de Serranópolis de Minas	21	1



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Cronograma de Atividades**

Atividades	Ano 1												Ano 2											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.1.1. Realizar 1º Visita Técnica (INSA e IPA)	█																							
1.1.2. Realização da 2º visita Técnica (UFPE e EMBRAPA)		█	█																					
2.1.1. Seleção das 3 propriedades a serem beneficiadas com as UD's e coleta de solo para análise			█	█																				
2.1.2. Aquisição dos materiais				█	█	█	█																	
3.1.1. Realização do encontro técnico para capacitação no município de Porteirinha						█	█																	
2.1.3. Implantação das 3 Unidades Demonstrativas								█	█															
2.1.4. Condução das Unidades Demonstrativas nos municípios								█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
3.2.1. Realização dos 3 cursos no município de Pai Pedro													█	█										
3.2.2. Realização dos 3 cursos no município de Porteirinha													█	█										
3.2.3. Realização dos 3 cursos no município de Serranópolis de Minas													█	█										
2.1.5. Replanteio das culturas anuais nas Unidades Demonstrativas														█	█									
4.1.1. Coleta de amostras de solo para análise																█	█	█						
4.1.2. Realização das análises de solo e emissão de laudos dos 30 produtores do Território beneficiados																█	█	█						



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Cronograma de Atividades**

Atividades	Ano 1												Ano 2											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
3.2.4. Realização dos 2 cursos no município de Pai Pedro																								
3.2.5. Realização dos 2 cursos no município de Porteirinha																								
3.2.6. Realização dos 2 cursos no município de Serranópolis de Minas																								
3.3.1. Realização do 1º Dia de Campo (Pai Pedro)																								
3.3.2. Realização do 2º Dia de Campo (Porteirinha)																								
3.3.3. Realização do 3º Dia de Campo (Serranópolis de Minas)																								
5.1.1. Distribuição das sementes e mudas (Pai Pedro)																								
5.1.2. Distribuição das sementes e mudas (Porteirinha);																								
5.1.3. Distribuição das sementes e mudas (Serranópolis de Minas)																								





**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Questionário****1 - Territórios e Atividades Prioritárias****1 - Informar o território e atividade econômica que serão atendidos com a proposta (vide Anexo II do Edital).**

O projeto será desenvolvido no Território Serrado e Talhado que inclui os municípios de Pai Pedro/MG, Porteirinha/MG e Serranópolis de Minas/MG, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Territorial do BNB – PRODETER. Atividade econômica: Bovinocultura de Corte e Leite.

**2 - Metodologia****1 - Detalhar os procedimentos técnico-científicos, a tecnologia a ser transferida e os instrumentos necessários à consecução dos objetivos e metas.**

Capacitação da equipe técnica do projeto (6 técnicos serão capacitados) em instituições do semiárido nordestino, a ser definida de acordo com a disponibilidade e expertise das mesmas. Serão priorizadas as instituições de pesquisa como o INSA, IPA, Embrapa Semiárido, e Universidades como as de Campina Grande e Rural de Pernambuco.

No primeiro ano do projeto, serão implantadas 3 unidades demonstrativas (UD), nos municípios do Território Serrado e Talhado: Pai Pedro, Porteirinha e Serranópolis de Minas, localizados no norte de Minas Gerais. Cada UD, com área de 1ha, será composta por 7 cultivares de capins tolerantes à seca, BRS Capiáçu irrigado, palma forrageira, mandioca, sorgo e milho, sendo que as culturas anuais serão novamente plantadas no segundo ano de condução do projeto. Será responsabilidade da EMATER a seleção das propriedades onde serão implantadas as UD's. Serão coletadas amostras de solo das três áreas antes da implantação das UD's. A coleta de solo será feita pela EMATER e as análises feitas no Laboratório de Solos da EPAMIG Norte, em Nova Porteirinha-MG. O quantitativo definitivo dos fertilizantes será calculado após resultado das análises dos solos.

Estão propostas as seguintes atividades:

1 Encontro Técnico: Presencial na cidade de Porteirinha-MG, visando a capacitação de extensionistas da EMATER-MG e técnicos da região. O tema do Encontro Técnico será Forrageiras para o Semiárido e Conservação de Forragens, com carga horária de 8 horas. Estimativa de público: 50 extensionistas e técnicos.

15 Cursos para produtores: Cursos teórico-prático para cerca de 30 participantes com público-alvo produtores e técnicos. Os cursos serão realizados em cada município onde serão instaladas as UD's, com duração de 4 horas cada curso. A seleção dos beneficiários será feita pela EMATER, de acordo com o perfil para o tema. Sendo: 03 Cursos sobre Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas, 03 cursos sobre Palma Forrageira, 03 cursos sobre Forrageiras para o Semiárido Mineiro, 03 cursos sobre Conservação de forragem, 03 cursos sobre Manejo nutricional com o uso de forrageiras adaptadas ao Semiárido Mineiro;

03 Dias de Campo: Para cerca de 60 participantes, com público-alvo os produtores rurais e técnicos. Os Dias de Campo serão realizados em cada município onde serão instaladas as UD's

Distribuição das sementes e mudas para os produtores do Território: As ações de distribuições de mudas e sementes acontecerão durante os eventos técnicos e serão distribuídas raquetes de palma forrageira, mudas de BRS Capiáçu, mandioca e sementes de forrageiras para atender 10 produtores em cada município, totalizando 30 produtores no Território.

**3 - Gestão do Projeto****1 - Identificar a(s) entidade(s) e seu respectivo papel na gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo.**


Epamig - responsável pela gestão técnica e financeira do projeto, bem como a execução das atividades propostas. Possui uma equipe qualificada tanto para a condução das culturas a serem implantadas quanto para a realização dos eventos programados. Conta com uma unidade regional distante aproximadamente 40 km das áreas a serem implantadas, com equipe técnica, composta por pesquisadores doutores, e administrativa capacitadas e experientes na condução de projetos dessa natureza. Os parceiros dos projetos são a Emater, que conta com extensionistas capacitados e experientes para atuação em projetos de unidades demonstrativas; Unimontes cujos profissionais são doutores nas áreas que atuam e auxiliarão na condução das unidades e capacitação dos produtores e extensionistas na região.

**4 - Papel dos Parceiros****1 - Indicar se o processo é cooperativo, definindo a contribuição da mesma à execução do projeto. Especificar recursos (infraestrutura, equipamentos ou pessoal) que serão aportados ao Projeto.**

O processo é cooperativo. O projeto será desenvolvido com a participação de professores/pesquisadores da Unimontes (Campus Janaúba), que disponibilizará infraestrutura e equipamentos do Laboratório de Análise de Alimentos e Nutrição Animal, assim como os professores/pesquisadores: Flávio Pinto Monção, Vicente Ribeiro Rocha Júnior e Virgílio Mesquita Gomes, relacionados na equipe do projeto. O Projeto contará também com a participação do extensionista da Emater Osmar Antunes Neto, coordenador de bovinocultura regional, o qual auxiliará na condução das UD's e também na seleção de agricultores, tanto para implantação das UD's quanto para distribuição de material propagativo.

**5 - Infraestrutura****1 - Indicar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens.**

A EPAMIG, responsável pela execução da proposta tem sede em Nova Porteirinha, próxima às localidades de implantação das UD's. Na unidade regional encontram-se cinco laboratórios equipados, dentre eles o Laboratório de análises de solos e foliar, que realizará as análises de solos das UD's e dos produtores atendidos, Laboratório de Fitopatologia e Laboratório de Entomologia que serão disponibilizados para o Projeto. Veículos também estarão à disposição do projeto para deslocamento da equipe técnica. Os itens solicitados serão utilizados nos eventos de transferência e difusão de tecnologia programados, como dias de campo e cursos. Os demais equipamentos serão utilizados para implantação e manutenção das Unidades Demonstrativas.



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

## 6 - Disseminação

### 1 - Potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração da difusão das tecnologias.

A implantação de Unidades Demonstrativas é uma maneira eficaz de se disseminar tecnologias pois, funciona como uma vitrine onde os produtores no entorno podem acompanhar o desenvolvimento e aprender os manejos nelas aplicados. Além disso, outra importante forma de disseminação da tecnologia é por meio de cursos de capacitação e dias de campo, conforme previstos no projeto, que tem potencial para atingir um público maior e assim, levar a tecnologia à localidades com condições edafoclimáticas similares as de onde ela foi desenvolvida.

## 7 - Continuidade

### 1 - Indicar aspectos relacionados à capacidade do projeto de ter continuidade após a fase apoiada pelo Banco. Se tiver instituição parceira, indicar a importância desta para a continuidade.

Após encerramento do Projeto, as Unidades Demonstrativas instaladas nos três municípios do Território serão de responsabilidade dos produtores, no entanto, continuarão contando com o apoio e assistência técnica da EPAMIG, EMATER e UNIMONTES.

## 8 - Exemplaridade

### 1 - Grau de inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.

As Unidades Demonstrativas permitirão a transferência tecnológica dos sistemas desenvolvidos entregando aos produtores sistemas de produção eficazes para manutenção do rebanho, especialmente na época seca do ano.

## 9 - Desenvolvimento Comunitário

### 1 - Potencial de agregar valor e gerar benefícios para a comunidade.

Os produtores do Território Serrado e Talhado serão beneficiados com a possibilidade de verificar in loco (nas Unidades Demonstrativas) o desenvolvimento das diversas culturas implantadas e poder escolher as que melhor se enquadram no modelo das suas propriedades. Possibilitando, assim, mais segurança nos investimentos com forrageiras e no planejamento para o período seco do ano, garantindo produção animal durante o ano inteiro e consequentemente melhoria na qualidade de vida e agregação de valor aos produtos.

## 10 - Desenvolvimento Sustentável

### 1 - Citar a contribuição do projeto para promover a sustentabilidade ambiental, inclusão social, redução das desigualdades sociais e promoção da diversidade.

Pastagens bem conduzidas são excelentes aliadas para a conservação de solo e água pois, contribuem para melhoria da qualidade física do solo, aumenta a infiltração e a retenção de água, reduzindo a erosão e o assoreamento de córregos e rios. As culturas anuais serão implantadas de acordo com recomendação técnica, sempre respeitando as peculiaridades dos terrenos, com plantios em nível, e no plantios irrigados será realizado o manejo de irrigação. A palma forrageira é espécie poupadora de água, que pouco compete com outras culturas, e principalmente com a água do lençol freático, essencial para o abastecimento dos mananciais subterrâneos. Todos esses fatores contribuirão para a sustentabilidade da pecuária regional, com a preservação do solo e água. Os produtores terão acesso à modelos produtivos sustentáveis possíveis de serem replicados nas suas propriedades.

## 11 - Município(s) do Semiárido

### 1 - Indicar se município(s) pertencente(s) ao Semiárido, vide Anexo IV, será(ão) atendido(s) com a proposta. Se sim, cite qual(is).

Minas Gerais: Janaúba, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha e Serranópolis de Minas  
Paraíba: João Pessoa  
Pernambuco: Petrolina, Arcoverde

## 12 - Resultados Esperados

### 1 - Citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, tais como: aumento da produtividade, da capacitação técnica, dos postos de trabalho, dos canais de comercialização.

Constituirá num dos principais fatores de sustentabilidade social e econômico da pecuária regional, pois a implantação de alternativas forrageiras nas propriedades da região contribuirá para a fixação do homem ao campo e de geração de emprego e renda, pois a pecuária tem grande expressão no Norte de Minas, possibilitando a redução do êxodo rural. O aumento na oferta de carne e leite na região apresentará menor flutuação ao longo do ano, pois haverá aumento da disponibilidade de alimento principalmente no período seco. Aumentar os baixos índices de produtividade e eficiência de produção de leite por vaca/ano. A oferta de forragem gerará impacto direto em todos os indicadores zootécnicos e reprodutivos na atividade pecuária, como produção de leite, taxa de natalidade, taxa de mortalidade, dentre outros. Serão capacitados por meio dos cursos e dias de campo aproximadamente 150 pessoas entre produtores, técnicos e extensionistas.



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**13 - Informações Complementares**

**1 - Registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos.**

As viagens serão necessárias, pois as Unidades Demonstrativas serão implantadas em municípios distantes da sede onde os pesquisadores, professores e técnicos estão lotados, sendo necessário combustível, pernoite e alimentação para os membros da equipe para implantação, acompanhamento e realização das ações de transferência e difusão de tecnologias nos municípios do Território Serrado e Talhado.

A viagem para o Nordeste será importante para capacitação e atualização da equipe e posteriormente repasse das informações no Encontro Técnico, Cursos e Dias de Campo.

Os quantitativos definitivos dos fertilizantes serão determinados após o resultado das análises de solo.

Estamos cientes que as compras superiores a R\$17.600,00 em um mesmo fornecedor devem ser acompanhadas de 3 cotações, sendo a compra realizada pelo valor da menor cotação.

Os componentes definitivos dos kits de irrigação somente serão definidos após seleção das propriedades onde serão implantadas as Unidades Demonstrativas e elaborados os respectivos projetos de irrigação. A lista de materiais de irrigação anexa constitui, portanto, somente referência para tomada de preços, devendo apresentar variações em função dos projetos de irrigação a serem desenvolvidos no decurso do projeto.

1ª Etapa: O projeto prevê passagens aéreas, passagens terrestres, taxi e combustível. Passagens aéreas para visitas técnicas a instituições de pesquisa do Nordeste para capacitação da equipe técnica do projeto saindo de Montes Claros/MG. Passagens terrestres para deslocamento da equipe técnica, entre cidades do Nordeste, durante visitas técnicas. Taxi para deslocamento nas cidades do Nordeste, durante visitas técnicas. Combustível para abastecimento de carros da Epamig para deslocamento da equipe técnica até aeroporto de Montes Claros/MG.

2ª Etapa: Combustível para abastecimento de carros da Epamig para deslocamento da equipe técnica até os municípios onde as Unidades Demonstrativas serão implantadas.

As hospedagens e passagens aéreas não serão em um único estabelecimento, dispensando assim, as 3 cotações.


**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Fontes e Usos de Recursos**

Rubrica	Contrapartida (R\$)	BNB (R\$)	%	Total (R\$)
Recursos Humanos	82.822,82	0,00	0,00	82.822,82
Equip. Material Permanente	0,00	112.125,96	26,04	112.125,96
Materiais de Consumo	0,00	129.896,70	30,17	129.896,70
Serviços de Terceiros	0,00	169.436,40	39,35	169.436,40
Outras Rubricas	0,00	19.126,76	4,44	19.126,76
<b>Total</b>	<b>82.822,82</b>	<b>430.585,82</b>	<b>100,00</b>	<b>513.408,64</b>

**Percentual das Fontes de Recursos**

Origem do Recurso	Valor (R\$)	%
<b>BNB</b>	430.585,82	83,87
<b>Contrapartida</b>	82.822,82	16,13
<b>Total</b>	<b>513.408,64</b>	<b>100,00</b>

**Cronograma de Execução Financeira**

Etapa	Valor (R\$)
Etapa 1	277.180,17
Etapa 2	236.228,47
<b>Total</b>	<b>513.408,64</b>

**Cronograma de Desembolso**

Parcela	Prazo	Descrição	Valor (R\$)
Parcela 1	-	Logo após a assinatura do Convênio	231.300,79
Parcela 2	12 meses	12 meses após a primeira, com a comprovação de utilização do mínimo de 80% da parcela anterior e aprovação pelo BNB da prestação de contas parcial (Relatórios Técnico e Financeiro).	199.285,03
		<b>Total:</b>	<b>430.585,82</b>



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

**Plano de Aplicações Detalhado**

Origem do Recurso: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Equip. Material Permanente</b>					<b>112.125,96</b>
1	Equipamento de Proteção individual diversos (conforme memorial de cálculo anexo)	1,00	Verba	14.000,00	14.000,00
1	FERRAMENTAS Diversas conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	12.000,00	12.000,00
1	INSUMO PARA CERCA: Mourão	500,00	Unidade	25,00	12.500,00
1	MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO DIVERSOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS UD CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO	1,00	Verba	11.074,00	11.074,00
1	Materiais diversos para cercamento de UDs conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	8.632,00	8.632,00
1	Materiais diversos para experimentação e identificação nas Uds conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	8.100,00	8.100,00
1	Pulverizador Costal 20l	4,00	Unidade	300,00	1.200,00
1	Roçadeira Costal Motorizada	3,00	Unidade	2.000,00	6.000,00
2	Cadeira Plástica	60,00	Unidade	55,00	3.300,00
2	Caixa de som ativa/passiva 400w c/ microfone duplo sem fio	1,00	Unidade	2.000,00	2.000,00
2	Flip Chart Branco Retrátil	4,00	Unidade	500,00	2.000,00
2	Forma para ensilagem de forrageiras	4,00	Unidade	3.000,00	12.000,00
2	Projeto datashow	1,00	Unidade	3.500,00	3.500,00
2	Tela de Projeção	1,00	Unidade	500,00	500,00
2	Tendas 3x3m sanfonada com laterais	4,00	Unidade	1.603,78	6.415,12
2	Tendas 3x6m sanfonada com laterais	4,00	Unidade	2.226,21	8.904,84
<b>Materiais de Consumo</b>					<b>129.896,70</b>
1	Calcário Dolomítico	3,00	Tonelada	400,00	1.200,00
1	Cloreto de Potássio (saco de 25kg)	12,00	Saco	381,26	4.575,12
1	Espalhante adesivo	12,00	Litro	45,80	549,60
1	Fertilizante FTE BR12 (saco de 50kg)	6,00	Saco	370,00	2.220,00
1	Fertilizante MAP (saco de 25kg)	12,00	Saco	315,61	3.787,32
1	Fungicida	9,00	Litro	435,40	3.918,60
1	Herbicida Demolidor	3,00	Quilograma	437,66	1.312,98
1	Herbicida Glifosato	60,00	Litro	81,50	4.890,00
1	Inseticida Engeo Pleno	15,00	Litro	85,80	1.287,00
1	INSUMO BIOLÓGICO: Esterco	16,00	Metro cúbico	220,00	3.520,00
1	INSUMO BIOLÓGICO: Microorganismo para controle biológico	8,00	Quilograma	500,00	4.000,00
1	MATERIAL LABORATORIAL: Meio de cultura BDA	6,00	Unidade	600,00	3.600,00
1	Óleo mineral	48,00	Litro	11,13	534,24
1	Semente de capim Buffel (saco 20kg)	2,00	Saco	500,00	1.000,00
1	Semente de capim Massai (saco 10kg)	3,00	Saco	646,40	1.939,20
1	Semente de capim Paiaguás (saco 10kg)	3,00	Saco	309,20	927,60
1	Semente de capim Piatã (saco 10kg)	3,00	Saco	242,50	727,50
1	Semente de Capim Tamani (saco de 10 kg)	3,00	Saco	359,90	1.079,70
1	Semente de milho (saco 30kg)	1,00	Saco	312,00	312,00
1	Semente de sorgo (saco 10kg)	3,00	Saco	347,00	1.041,00
1	Ureia agrícola (saco de 50 kg)	6,00	Saco	340,00	2.040,00



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

2	Calcário Dolomítico	2,00	Tonelada	400,00	800,00
2	Cloreto de Potássio (saco de 25kg)	8,00	Saco	381,26	3.050,08
2	Espalhante adesivo	8,00	Litro	45,80	366,40
2	Fertilizante FTE BR12 (saco de 50kg)	4,00	Saco	370,00	1.480,00
2	Fertilizante MAP (saco de 25kg)	8,00	Saco	315,61	2.524,88
2	Fungicida	6,00	Litro	435,40	2.612,40
2	Herbicida Demolidor	2,00	Quilograma	437,66	875,32
2	Herbicida Glifosato	40,00	Litro	81,50	3.260,00
2	Inseticida Engeo Pleno	10,00	Litro	85,80	858,00
2	MATERIAL PARA SILO: Lona (rolo)	8,00	Unidade	500,00	4.000,00
2	Óleo Mineral	32,00	Litro	11,13	356,16
2	Semente de capim Buffel (saco 20kg)	15,00	Saco	500,00	7.500,00
2	Semente de capim Massai (saco 10kg)	24,00	Saco	646,40	15.513,60
2	Semente de capim Paiaguás (saco 10kg)	30,00	Saco	309,20	9.276,00
2	Semente de capim Piatã (saco 10kg)	30,00	Saco	242,50	7.275,00
2	Semente de Capim Tamani (saco de 10 kg)	30,00	Saco	359,90	10.797,00
2	Semente de milho (saco 30kg)	10,00	Saco	312,00	3.120,00
2	Semente de sorgo (saco 10kg)	30,00	Saco	347,00	10.410,00
2	Ureia agrícola (saco de 50kg)	4,00	Saco	340,00	1.360,00
<b>Outras Rubricas</b>					<b>19.126,76</b>
1	Combustível para deslocamento da equipe técnica durante a etapa 1 conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	10.757,73	10.757,73
2	Combustível para deslocamento da equipe técnica durante a etapa 2 conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	8.369,03	8.369,03
<b>Serviços de Terceiros</b>					<b>169.436,40</b>
1	Alimentação da equipe técnica durante a etapa 1 conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	21.060,00	21.060,00
1	Hospedagem Equipe Técnica durante etapa 1, conforme memorial de cálculo anexo.	1,00	Verba	41.796,00	41.796,00
1	Passagem terrestre conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	6.067,20	6.067,20
1	Passagens Aérea conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	28.602,00	28.602,00
1	Serviço de Buffet para alimentação dos participantes do encontro técnico durante a etapa 1, conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	2.250,00	2.250,00
1	Taxi para deslocamento da equipe técnica conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	2.800,00	2.800,00
2	Alimentação equipe técnica durante a etapa 2 conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	10.350,00	10.350,00
2	Hospedagem Equipe técnica durante etapa 2, conforme memorial de cálculo anexo.	1,00	Verba	29.670,00	29.670,00
2	MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS CONFORME LISTA DE REFERÊNCIA ANEXA	1,00	Verba	12.800,00	12.800,00
2	Passagens Terrestre conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	1.891,20	1.891,20
2	Serviço de Buffet para alimentação dos participantes dos cursos e dias de campo durante a etapa 2, conforme memorial de cálculo anexo	1,00	Verba	12.150,00	12.150,00
<b>Total</b>					<b>430.585,82</b>

**Origem do Recurso: Contrapartida Não Financeira (EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS)**

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Recursos Humanos</b>					<b>82.822,82</b>



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**A DESATIVAR - AMB PROG ESPEC F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**

1	Salário + encargos do coordenador adjunto proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 1, conforme memorial de cálculo anexo	112,00	Hora técnica	131,43	14.720,16
1	Salário + encargos do coordenador de transferência e difusão de tecnologia proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 1, conforme memorial de cálculo anexo	185,00	Hora técnica	54,10	10.008,50
1	Salário + encargos do coordenador proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 1, conforme memorial de cálculo anexo	192,00	Hora técnica	110,16	21.150,72
2	Salário + encargos do coordenador adjunto proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 2, conforme memorial de cálculo anexo	96,00	Hora técnica	131,43	12.617,28
2	Salário + encargos do coordenador de transferência e difusão de tecnologia proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 2, conforme memorial de cálculo anexo	132,00	Hora técnica	54,10	7.141,20
2	Salário + encargos do coordenador proporcionais ao tempo dedicado ao projeto na etapa 2, conforme memorial de cálculo anexo	156,00	Hora técnica	110,16	17.184,96
				<b>Total</b>	<b>82.822,82</b>



## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2023/04571 (7421) - CESUP Contratações SP, realizada por meio da Internet Registro de Preços, pelo prazo de 24 meses, para fornecimento e entrega de Suporte para Televisor e Suporte para Micro-ondas para atendimento ao Conglomerado BB em todo o país, dividido em 2 (dois) lotes; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> até 15.01.2024 às 10h00; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número de licitação 1034851; Informações: [cesupcontrat.bemserv@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.bemserv@bb.com.br).

PEDRO HENRIQUE LEME COLELLA  
Responsável pela Licitação

## BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Assistência Técnica e Financeira BNB/FUNDECI 2023.0023, PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (CE), CNPJ 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONCEDENTE e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, com sede em Belo Horizonte (MG), CNPJ 17.138.140/0001-23, doravante denominada CONVENIENTE. OBJETO: Colaboração financeira do CONCEDENTE à CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "BOVINOCULTURA NO SEMIÁRIDO MINEIRO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE ALTERNATIVAS FORRAGEIRAS PERENES E ANUAIS"; VALOR GLOBAL: R\$ 513.408,64 dos quais R\$ 430.585,82 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI, e o restante corresponde à contrapartida não financeira da CONVENIENTE; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Irenaldo Rubens Nunes Soares - Superintendente da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável do Banco do Nordeste, CPF: 289.263.663-91; Laurindaluiza Soares de Macêdo - Gerente em exercício do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF: 009.764.434-06; Nilda de Fátima Ferreira Soares - Diretora Presidente da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, CPF: 423.581.916-04.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Assistência Técnica e Financeira BNB/FUNDECI 2023.0024, PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (CE), CNPJ 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, com sede em Natal (RN), CNPJ 02.852.277/0001-78, doravante denominada CONVENIENTE e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - CAMPUS IPANGUAÇU, com sede em Ipanguaçu (RN), CNPJ 10.877.412/0003-20, doravante denominada EXECUTORA. OBJETO: Colaboração financeira do CONCEDENTE à CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "CONSTRUINDO SABERES SOBRE A BANANICULTURA NO VALE DO AÇU"; VALOR GLOBAL: R\$ 365.155,47 dos quais R\$ 315.791,47 (Trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI, e o restante corresponde à contrapartida não financeira da EXECUTORA; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Irenaldo Rubens Nunes Soares - Superintendente da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável do Banco do Nordeste, CPF: 289.263.663-91; Laurindaluiza Soares de Macêdo - Gerente em exercício do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF: 009.764.434-06; Ednaldo de Paiva Pereira - Superintendente da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, CPF: 050.118.334-53; José Geraldo Bezerra Galvão Júnior - Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - CAMPUS IPANGUAÇU, CPF: 044.107.604-16.

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por se encontrar em local desconhecido, fica a empresa SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 07.743.897/0001-92, que participou no BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A do Pregão Eletrônico nº 2021/163, fica devidamente cientificada do julgamento do Processo Administrativo nº 2022/023, que tramitou neste Órgão e culminou na aplicação da SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Item 14. Das Penalidades, subitens 14.1 e 14.1.2, do Edital e no art. 168, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.

Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2023.

LUÍSA GUERRA RIZZO

Gerente da Central de Fiscalização Administrativa de Contratos  
Em exercício

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 179085

Nº Processo: 2022/218. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico especializado e de apoio operacional às atividades relacionadas a privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Doutor Silas Munguba Nr 5700, Passaré - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

PABLO MARQUES CARDOSO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2024) 179085-99999-2024NE999999

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## ARQUIVO NACIONAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 200247

Nº Processo: 08227.004668/2022. Objeto: Aquisição de scanner para digitalização de microfílm, nos formatos 16mm e 35mm. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça da República Nº 173 - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200247-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/01/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

KATIA SILVA DE CASTRO  
Agente de Contratação

(SIASGnet - 02/01/2024) 200247-00001-2024NE000099

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO DE REVERSÃO

PROCESSO: 04957.001733/2005-36  
INSTRUMENTO: TERMO DE REVERSÃO E DEVOLUÇÃO  
Transmitente: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL -SPRF/PA  
Adquirente: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ  
OBJETO: imóvel situado a Travessa Dom Pedro I, nº 52, esquina com a Avenida Pedro Alvares Cabral, Município de Belém-Pará  
RIP: 0427.00652.500-5  
ÁREA DO ESPAÇO: 3.200,00m²  
LAVRATURA DO ATO: Em 20 de Outubro de 2023, no Livro nº 31, às folhas 122, da SPU/PA

## SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

## DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 170064

Nº Processo: 10465.100279/2023-11.  
Dispensa Nº 6/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME - ALAGOAS.  
Contratado: 42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de apoio técnico à fiscalização da reforma de 13 (treze) salas comerciais com um total de 700 m² destinadas para instalações da nova sede da cgu/al, nas condições estabelecidas no termo de referência.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor Total: R\$ 100.906,43. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 170064

Número do Contrato: 9/2020.  
Nº Processo: 10465.100971/2019-63.  
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME - ALAGOAS.  
Contratado: 01.182.827/0001-26 - ELIMAR PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do contrato nº 09/2020, correspondente ao percentual de 16,11% (dezesesseis inteiros e onze décimos por cento), conforme dispõe do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, e a cláusula 13.2 do referido instrumento, passando o valor anual de R\$ 515.001,00 (quinhentos e quinze mil e um real reais) para R\$ 597.950,52 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 15/01/2024 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 597.950,52. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 170106

Número do Contrato: 8/2023.  
Nº Processo: 11597.100275/2023-09.  
Dispensa. Nº 5/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.DE ADM.DO MGI-MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 02.818.890/0001-79 - CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 218.407,20. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 170106

Número do Contrato: 14/2019.  
Nº Processo: 10170.100068/2019-16.  
Pregão. Nº 5/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.DE ADM.DO MGI-MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.133,90. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 170085

Número do Contrato: 20/2022.  
Nº Processo: 10680.101108/2022-84.  
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME-MINAS GERAIS. Contratado: 05.670.079/0001-81 - SANTA FE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação Contratual.. Vigência: 30/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.171.638,88. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 170038

Nº Processo: 10380.100361/2023-86.  
Dispensa Nº 90088/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - CEARA.  
Contratado: 05.305.430/0001-35 - INTERATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviços de limpeza e conservação, cujo objetivo é suprir às necessidades da superintendência regional de administração - sra/ce e demais órgãos jurisdicionados por ela atendidos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 29/12/2023 a 29/09/2024. Valor Total: R\$ 2.001.631,55. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

